



LEIS

LEI Nº 4.666, DE 29 DE MAIO DE 2023

“Institui o Dia de Iemanjá no Calendário Oficial do Município de Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Itanhaém, o Dia de Iemanjá, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de maio de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.417/2023.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Silvio Cesar de Oliveira.

LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre o reajustamento da Tabela de Vencimentos 6, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela de Vencimentos 6, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 150, de 14 de novembro de 2013 e nº 178, de 9 de janeiro de 2017, fica reajustada na conformidade do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de maio de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.660/2023.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

ANEXO ÚNICO

a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 235, de 25 de maio de 2023

Anexo IV da LC. 89/2008

TABELA 6 - Professor de Creche, Professor Substituto I e Professor Substituto II - 35 horas semanais

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 3.868,00	R\$ 4.061,00	R\$ 4.264,00	R\$ 4.478,00	R\$ 4.702,00	R\$ 4.937,00	R\$ 5.183,00	R\$ 5.443,00	R\$ 5.715,00	R\$ 6.001,00	R\$ 6.301,00
II	R\$ 4.255,00	R\$ 4.468,00	R\$ 4.691,00	R\$ 4.925,00	R\$ 5.172,00	R\$ 5.430,00	R\$ 5.702,00	R\$ 5.987,00	R\$ 6.286,00	R\$ 6.601,00	R\$ 6.931,00
III	R\$ 4.680,00	R\$ 4.914,00	R\$ 5.160,00	R\$ 5.418,00	R\$ 5.689,00	R\$ 5.973,00	R\$ 6.272,00	R\$ 6.586,00	R\$ 6.915,00	R\$ 7.261,00	R\$ 7.624,00
IV	R\$ 5.148,00	R\$ 5.406,00	R\$ 5.676,00	R\$ 5.960,00	R\$ 6.258,00	R\$ 6.571,00	R\$ 6.899,00	R\$ 7.244,00	R\$ 7.606,00	R\$ 7.987,00	R\$ 8.386,00

DECRETOS

DECRETO Nº 4.475, DE 29 DE MAIO DE 2023

“Estabelece as tarifas para a utilização do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e em especial o artigo 120 da Lei Orgânica do Município de Itanhaém,

CONSIDERANDO que o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Itanhaém é prestado por particular, sob regime de concessão, por meio de contrato firmado em 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros há de corresponder à justa remuneração do capital investido, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mas que o seu valor também deve ser socialmente justo para a população usuária do serviço, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que o Município de Itanhaém optou pela sistemática de subsídio tarifário, arcando com parte do valor do custo do serviço de transporte coletivo, conforme o § 5º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e a Lei Municipal nº 4.453, de 11 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de subsídio tarifário para custeio do serviço de transporte público coletivo de passageiros, para garantir a modicidade da tarifa ao usuário,

DECRETA:

Art. 1º As tarifas para utilização do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Itanhaém ficam fixadas na seguinte conformidade:

I - tarifa pública: R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);

II - tarifa técnica de remuneração do serviço: R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos);

III - tarifa do passe escolar disponibilizado pela escola para a estuda



Autenticar documento em <https://camarazero.papele.itanhaem.sp.gov.br/autenticador> com o identificador 32003900380038003A00540652004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



de ensino, com utilização restrita aos períodos letivos: R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 29 de maio de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

PROCURADORIA GERAL

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA - RECURSO ADM. - Proc. Adm. 916/2023

- OBJETO: Inclusão de compromissário no cadastro municipal. Parcelamento de débitos de IPTU. RECORRENTE: CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS BALBINO. RECORRIDO: SECRETÁRIO DA FAZENDA. Decisão: RECURSO IMPROVIDO. JULG. 24.05.2023 - Procurador Geral - JORGE EDUARDO DOS SANTOS.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO Nº 5132/1/2020**

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADORES: Fábio Tadashi Rodrigues.

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado a Rua Castor Zabala Domingues nº 30, Parque Novaro, onde encontra-se instalada a Regional América, Secretaria de Serviços e Urbanização, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08/05/2023.

VALOR: R\$ 6.818,20 (seis mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.00.15.452.0014.2079.3.3.90.36

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2023

NOTIFICAÇÃO

A Sr.ª JESSICA DUTRA DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 74/2023, no procedimento administrativo nº. 5527/1/2023 CITA a Sr.ª Jessica Dutra dos Santos, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 5527/1/2023.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 102, I, II e X, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual a servidora deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista no artigo 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 29 de maio de 2023.

CAMILA WATANABE MUNIZ

Secretária da Comissão

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATOS DECISÓRIOS DE ACUMULAÇÃO REMUNERADA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais:

RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS

SEQ.	NOME	RG
01	ALBERTINA DERCILIA TEIXEIRA	6.461.568-6
02	ALDACIR GABRIEL	12.695.949-3
03	ANGELA SILVA NASCIMENTO	22.315.193-2
04	BRUNA DE SOUSA CATANHO (1º e 2º Cargo)	41.869.358-4
05	CAIO VICARI MARTINS	33.624.100-8
06	CLÁUDIO ALVES FEITOSA	32.832.333-0
07	CRISTIANE LOPES DA SILVA (1º e 2º Cargo)	32.334.101-9
08	DANIELA DOS SANTOS AQUINO ROSA	27.662.185-2
09	EDILAINE MARIA CIRILO DA SILVA	40.300.000-2
10	EDINEIA SILVA MONTEIRO DE ABALHO	22.547.875-4
11	ELIANE MARIA PIEDRA/COSTA	16.250.477-9